



**CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 02/2026

Altera o art. 26 da Lei Orgânica do Município de Terra de Areia, para reduzir de 2 (dois) anos para 1 (um) ano o mandato dos membros da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores, e dá outras providências.

Art. 1º O art. 26 da Lei Orgânica do Município de Terra de Areia passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 26. O mandato dos membros da Mesa Diretora da Câmara Municipal será de 1 (um) ano, vedada a reeleição de qualquer de seus membros para o mesmo cargo no período imediatamente subsequente.” (NR)

Art. 2º A eleição para renovação da Mesa Diretora será realizada anualmente, ao término de cada sessão legislativa ordinária, nos termos do art. 25 da Lei Orgânica Municipal e na forma do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Art. 3º O Regimento Interno da Câmara Municipal será adequado às disposições desta Emenda, especialmente quanto à duração do mandato e às datas de eleição e posse da Mesa Diretora.

Art. 4º O mandato da Mesa Diretora em exercício na data da promulgação desta Emenda fica preservado até o seu término originalmente previsto, aplicando-se o mandato de 1 (um) ano a partir da eleição subsequente.

Art. 5º Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Terra de Areia, 19 de outubro de 2026.

Lucimara da Silva
Vereadora

Pedro Henrique Gross
Vereador

Lucas Justin Vieira
Vereador



**CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

JUSTIFICATIVA

Submetemos à apreciação desta Casa Legislativa a presente Proposta de Emenda à Lei Orgânica do Município de Terra de Areia, que tem por finalidade reduzir de 2 (dois) anos para 1 (um) ano o mandato dos membros da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores.

A Mesa Diretora exerce papel fundamental na condução dos trabalhos legislativos e administrativos da Câmara. A redução de seu mandato para 1 (um) ano busca ampliar as oportunidades de participação dos Vereadores na direção da Casa, favorecer a alternância de responsabilidades e conferir maior dinamismo à sua administração interna.

A proposta também confere coerência interna à própria Lei Orgânica, cujo art. 25 já determina a eleição da Mesa ao término de cada sessão legislativa ordinária, para a sessão seguinte, o que pressupõe mandato anual, em descompasso com o mandato de 2 (dois) anos fixado no art. 26. Aprovada esta Emenda, o Regimento Interno será adequado ao novo período de mandato.

A alteração não modifica as atribuições da Mesa Diretora. Mantém-se a vedação de reeleição para o mesmo cargo, explicitando-se que ela se refere ao período imediatamente subsequente. Para garantir a segurança jurídica, preserva-se o mandato da Mesa atualmente em exercício até o seu término, passando o novo período a valer a partir da eleição subsequente.

A iniciativa encontra fundamento no princípio da autonomia municipal, assegurado pelos arts. 18, 29 e 30 da Constituição Federal, e observa o procedimento de alteração da Lei Orgânica previsto no art. 46 da norma municipal.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação desta proposta, por entendermos que a medida contribui para o fortalecimento da participação parlamentar, da representatividade e da organização democrática do Poder Legislativo de Terra de Areia.

Lucimara da Silva
Vereadora

Pedro Henrique Gross
Vereador

Lucas Justin Vieira
Vereador